



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 9.463, DE 2018 (do Sr. José Carlos Aleluia)

EMENDA ADITIVA

Adicionem-se os seguintes artigos ao Substitutivo ao Projeto de Lei n. 9.463, de 2018, onde couber:

“Art. Fica o Poder Executivo Federal autorizado a criar a Empresa Brasileira de Distribuição, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que englobará a Eletrobras Distribuição Amazonas, a Eletrobras Distribuição Acre, a Eletrobras Distribuição Alagoas, a Eletrobras Distribuição Piauí, a Eletrobras Distribuição Rondônia e a Eletrobras Distribuição Roraima.

Parágrafo único. A criação da empresa de que trata o caput será acompanhada da instituição do Fundo Nacional de Equalização Tarifária – FNET, com a finalidade de compensar as insuficiências financeiras das distribuidoras de energia elétrica, com recursos provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), nos termos do Regulamento.”

“Art. O artigo 13 da Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.
.....

XIII - prover recursos para compensar o impacto tarifário da reduzida densidade de carga do mercado de cooperativas de eletrificação rural, concessionárias ou permissionárias, em relação à principal concessionária de distribuição supridora, na forma definida pela Aneel;

XIX - prover recursos para o Fundo Nacional de Equalização Tarifária – FNET.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Eletrobras já anunciou a venda de seis distribuidoras.

A previsão é que sejam vendidas a Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron), a Boa Vista Energia, de Roraima, a Amazonas Distribuidora de Energia e a Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre) – todas na Região Norte. No Nordeste serão oferecidas a Companhia Energética de Alagoas (Ceal) e a Companhia Energética do Piauí (Cepisa).

As empresas, de acordo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), apresentam situação deficitária em suas finanças, com uma dívida consolidada de R\$20,8 bilhões.

Em resolução aprovada em novembro, o Programa de Parcerias e Investimentos (PPI) estipulou o valor simbólico de R\$50 mil para cada uma das empresas.



Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL N° 9.463/2018 – Desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras

A Eletrobras teria ainda que ajudar a limpar o balanço das companhias, assumindo cerca de R\$ 11 bilhões em dívidas.

Mesmo considerando todo esse quadro de dificuldades financeiras, entendemos que a melhor solução não seja a entrega dessas empresas a um valor irrisório ao setor privado.

Consideramos que, para a recuperação dessas empresas, é necessária a criação de uma empresa de distribuição, que ficará responsável pela gestão integrada das distribuidoras e de um fundo de equalização, com recursos da CDE, para permitir a cobertura de eventuais déficits.

Nesse cenário, seria importante fixar metas de produtividade e mecanismos de controle para as distribuidoras, a fim de que o subsídio não crie incentivos à baixa eficiência. Propõe-se que isso fique a cargo da regulamentação.

Sala das Sessões, de de 2018.

JOSÉ GUIMARÃES

Líder da Oposição na Câmara dos
Deputados